



Of. N.º .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 434

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Concede-se a título vitalício e intransferível, quatro terrenos no Cemitério Municipal, na Quadra H, para sepultamento dos internados no Asilo Nossa Senhora de Fátima que vierem a falecer.

Art. 2º) Na feitura dos jazigos, deverão ser obedecidas disposições uniformes e outras sepulturas, de acôrdo com o Código de Posturas Municipais.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de setembro de 1959

(Alziro Pozzi)  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

(Hipólito "alamah")  
Secretário da P. M.